http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnMIJRkd9_bbhg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60766409953-AMADEUS DE OLIVEIRA|07348493971-ELEANDRO LUIZ DE SOUZA|86834223991-GENEROSA CRIVELATI TRIQUEZ

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA

GENEROSA CRIVELATI TRIQUEZ, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 11/R 2.420.330, expedida pela SSP/SC e CPF nº 868.342.239-91, residente e domiciliado à Rua Cel. Honorato Vieira, 50, CEP 89613-000, Centro, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina;

Empresário Individual de nome empresarial GENEROSA CRIVELATI TRIQUEZ, com sede na Rua 7 de Setembro, 390, Sala, CEP: 89613-000, Centro, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.336/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado Santa Catarina, sob o NIRE 42104638791, com fundamento no art. 968, §3º, do Código Civil, decide promover as seguintes alterações:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Cláusula Primeira - O empresário decide alterar a natureza jurídica mediante operação de transformação, conforme permitido pelo art. 968, §3º, do Código Civil, passando a adotar o tipo societário **SOCIEDADE LIMITADA**, de natureza empresarial.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter a denominação social de **O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA** e com o nome de fantasia de **O.S TRANSPORTE TURISMO**

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade passa a ser: **Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização em excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.**

Cláusula Quarta - A sociedade passa a ter a sua sede à Rua João André Dadalt, sn, Sala, São Sebastião, CEP: 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Quinta – A sócia **GENEROSA CRIVELATI TRIQUEZ**, retira-se da sociedade, ingressando nesse atos os sócios **AMADEUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.886.493 expedida pela SSP/SC e CPF nº 607.664.099-53, residente e domiciliado à Rua João André Dadalt, sn, São Sebastião CEP 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina e **ELEANDRO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.249.750 expedida pela SSP/SC e CPF nº 073.484.939-71, residente e domiciliado à Rua João André Dadalt, sn, São Sebastião CEP 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2023
Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 42208156032 Protocolo 236625349 de 12/12/2023 NIRE 42208156032
Nome da empresa O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119297248659962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula Sexta - O capital social anteriormente integralizado passa a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), constituído de 30.000 (trinta mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado pelos sócios neste ato. A decorrência do aumento do capital social deu-se por motivo de admissão de novos sócios.

Cláusula Sétima – **GENEROSA CRIVELATI TRIQUEZ** possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais vende e transfere ao novo sócio **AMADEUS DE OLIVEIRA** a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), do qual declara haver recebido em moeda corrente nacional a importância acima mencionada no ato da assinatura deste instrumento e dá a este e a sociedade, a mais plena, ampla, rasa e irrevogável quitação, porém não o exime a si ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após esta resolução da sociedade. Admitido nesse ato o sócio **ELEANDRO LUIZ DE SOUZA** possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Desta forma o capital qual fica assim distribuído entre os sócios:

AMADEUS DE OLIVEIRA15.000 QUOTAS = R$ 15.000,00 = 50%
ELEANDRO LUIZ DE SOUZA.....15.000 QUOTAS = R$ 15.000,00 = 50%
TOTAL :::30.000 QUOTAS = R$ 30.000,00 = 100%

Cláusula Oitava - Em consequência das alterações, resolve os sócios transcrever o contrato social de constituição por transformação:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO

O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
CNPJ 03.386.336/0001-22

AMADEUS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.886.493 expedida pela SSP/SC e CPF nº 607.664.099-53, residente e domiciliado à Rua João André Dadalt, sn, São Sebastião CEP 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina e **ELEANDRO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.249.750 expedida pela SSP/SC e CPF nº 073.484.939-71, residente e domiciliado à Rua João André Dadalt, sn, São Sebastião CEP 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada**,** nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade usará a denominação social de **O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA** e o nome de fantasia de **O.S TRANSPORTE TURISMO**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2023
Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 42208156032 Protocolo 236625349 de 12/12/2023 NIRE 42208156032
Nome da empresa O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119297248659962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá a sua sede à Rua João André Dadalt, sn, Sala, São Sebastião CEP: 89613-000, município de Erval Velho, estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades econômicas de **Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização em excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30,000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios.

Desta forma o capital qual fica assim distribuído entre os sócios:

AMADEUS DE OLIVEIRA15.000 QUOTAS = R$ 15.000,00 = 50%
ELEANDRO LUIZ DE SOUZA.....15.000 QUOTAS = R$ 15.000,00 = 50%
TOTAL ::30.000 QUOTAS = R$ 30.000,00 = 100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A Administração da sociedade caberá a AMADEUS DE OLIVEIRA isoladamente e ELEANDRO LUIZ DE SOUZA isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2023
Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 42208156032 Protocolo 236625349 de 12/12/2023 NIRE 42208156032
Nome da empresa O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119297248659962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

§ 2º Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

Cláusula Oitava- As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e se necessário será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 3 º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Nona - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:
a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima:
§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:
I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2023
Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 42208156032 Protocolo 236625349 de 12/12/2023 NIRE 42208156032
Nome da empresa O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119297248659962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras ”b”, “c”, “d” e “h”;
III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

Cláusula Décima Primeira - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Segunda - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuará com os herdeiros do de cujo, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2023
Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 42208156032 Protocolo 236625349 de 12/12/2023 NIRE 42208156032
Nome da empresa O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119297248659962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quarta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Herval D' Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, para que produza efeitos legais.

Erval Velho/SC, 14 de dezembro de 2023

Generosa Crivelati Triquez

Amadeus de Oliveira

Eleandro Luiz de Souza

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2023
Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 42208156032 Protocolo 236625349 de 12/12/2023 NIRE 42208156032
Nome da empresa O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119297248659962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236625349

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA**
PROTOCOLO	**236625349 - 12/12/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 42208156032
CNPJ 03.386.336/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023
SOB N: 42208156032

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07348493971 - ELEANDRO LUIZ DE SOUZA - Assinado em 14/12/2023 às 10:58:12
Cpf: 60766409953 - AMADEUS DE OLIVEIRA - Assinado em 14/12/2023 às 10:38:13
Cpf: 86834223991 - GENEROSA CRIVELATI TRIQUEZ - Assinado em 14/12/2023 às 10:33:19